



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

012

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Radiologia.

Data de abertura: 12/02/2014

Horário: 14:00 hs

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de compras desta Prefeitura à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira fone (45) 3238-1347, ou no site: www.pibema.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Ibema, 27 de janeiro de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 1 de 1 - Publicado em 29 de janeiro de 2014 às 8:44

Edição Ordinária - Nº 010/2014 - Atos do Poder Executivo

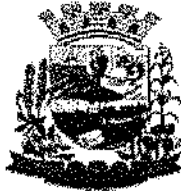
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL.

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:64883
167968

Assinado de forma digital por IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Econômica
Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
Dados: 2014.01.29 08:45:58 -02'00'



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Radiologia.

Data de abertura: 12/02/2014

Horário: 14:00 hs

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A integral do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de compras desta Prefeitura à Av. Ney Euyrson Napoli, 1426, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira fone (45) 3238-1347, ou no site www.pibema.pr.gov.br

PUBLIQUE-SE

Ibema, 27 de janeiro de 2014.


Antônio Borges Rabel
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Presencial	Nº 002/2014.			
Justificativa	Tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Radiologia, para atendimento junto ao hospital municipal. Considerando que é de responsabilidade do município manter um sistema de saúde eficiente para atender a população municipal, visando oferecer maior qualidade de vida aos munícipes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços médicos profissionais.			
Convênio	Recursos próprios.			
Objeto	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Radiologia, compreendendo os seguintes serviços e responsabilidades: Fornecimento de Filmes Radiológicos, Revelador e Fixador, Médico Radiologista Responsável, Técnico Habilitado, Impressão de Laudos Médicos, Responsável pelas Técnicas Radiológicas, Envelope de Raio-X e retirada do Lixo Radiológico.			
Custo estimado total	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			
Forma e prazo de pagamento	O pagamento dar-se-á mensalmente, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, na agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO , em até 30 dias da prestação dos serviços.			
Condições para aceitação do objeto	O aceite será efetuado PROVISORIAMENTE , para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega dos serviços no setor competente, mediante recibo e DEFINITIVAMENTE , após verificação da qualidade e desempenho, conformidade da especificação, cumprimento dos quesitos e conseqüente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.			
Prazo do contrato e Local de entrega	O prazo do contrato é de 12 meses e o local de execução será no Município de Ibema.			
Planilha resumo da(s) aquisição(ões)				
Item	Descrição	Rubrica	Valor previsto R\$	Valor máximo R\$
01	A presente licitação tem por objeto a Contratação de		80.000,00	80.000,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

<p>Empresa Especializada em Serviços de Radiologia, compreendendo os seguintes serviços e responsabilidades: Fornecimento de Filmes Radiológicos, Revelador e Fixador, Médico Radiologista Responsável, Técnico Habilitado, Impressão de Laudos Médicos, Responsável pelas Técnicas Radiológicas, Envelope de Raio-X e retirada do Lixo Radiológico</p>			
---	--	--	--


ANTONIO BORGES RABEL
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 204/2014, torna público que às 14:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2014, na sala de Reuniões da Prefeitura, situado na Av. Ney Euirson Napoli, 1426 Centro, Município de Ibema-Pr, será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR LANCE GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Radiologia**, conforme descrito no presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Radiologia, compreendendo os seguintes serviços e responsabilidades: Fornecimento de Filmes Radiológicos, Revelador e Fixador, Médico Radiologista Responsável, Técnico Habilitado, Impressão de Laudos Médicos, Responsável pelas Técnicas Radiológicas, Envelope de Raio-X e retirada do Lixo Radiológico.

A prestação dos serviços será efetuada a partir da assinatura do contrato e homologação pela autoridade competente.

2 DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no dia, horário e local descrito no preâmbulo deste edital, de acordo com a legislação explícita.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.

3.3 Para participação, os proponentes deverão estar cadastrados necessariamente como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas contendo os seguintes documentos:



- a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;
- c) Cópia do contrato social e última alteração;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
- e) Documentos pessoais do sócio administrador;
- f) Certidão negativa dos cartórios de registro de falências e recuperação judicial do local da sede do proponente;
- g) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT).

O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
- c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

5.2 A declaração referida na alínea "a" do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do Anexo do edital.



5.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ do licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014. LICITANTE: CNPJ:

5.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014. LICITANTE: CNPJ:

5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos: a) por cópia com o original; b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Ibema; c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do Anexo deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo edital, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

b) Apresentar o preço unitário e total por item, em algarismos arábicos e por extenso;

c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

d) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;

e) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);

6.2 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os por extenso, para fins de cotação do valor total.

6.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos com equipamentos e serviços necessários à entrega do objeto.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:



- a) Comprovante de quitação de débitos com a Fazenda Federal, União, Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;
- c) Cópia do contrato social e última alteração;
- d) Certidão negativa dos cartórios de registro de falências e recuperação judicial do local da sede do proponente;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa
- f) Documentos pessoais do sócio administrador;
- g) Declaração de idoneidade para licitação (modelo anexo) que é parte integrante deste Edital;
- h) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal.
- i) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- k) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e profissionais necessários à execução dos serviços;
- l) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando for o caso (LC 123/2006).
- m) Declaração de que os profissionais que irão prestar serviços estão com os **respectivos registros cadastrais em dia**;
- n) Cópia Autenticada do CRM do médico responsável;
- o) Cópia Autenticada do Registro no CRTR do Profissional de Raio X;
- p) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- q) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT)

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, o representante da interessada em participar do certame, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório da representação;

8.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório



e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

8.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público do município de Ibema, componente da equipe de apoio, à vista dos originais.

8.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

8.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior poderá providenciá-la de imediato, de modo que não traga prejuízos ao andamento do certame, sob pena de impedimento de continuar no certame.

9.3 Após, recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

9.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e demais presentes.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO

10.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo



dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **Menor Lance Global**.

10.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

10.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

10.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que se manifestarem no momento da adesão ao edital, com documentos comprobatórios.

10.5 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 3 e seus incisos.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória e nas mesmas condições, para o exercício do mesmo direito.

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, se realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º Este disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



10.7 A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **Menor Lance Global**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

10.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

11.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.

11.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.

11.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.8 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e



ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.14 Nas situações previstas nos itens 11.11 e 11.12 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 21.1, deste Edital.

11.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

12.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

12.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

Parágrafo Primeiro: em caso de micro ou pequena empresa, ocorrendo o citado no item anterior e se esta for declarada vencedora, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização de documentos fiscais de habilitação (entenda-se certidões negativas), podendo este prazo ser prorrogado por igual



período (Lei Complementar nº 123/2006). As certidões negativas deverão ser apresentadas mesmo com restrições. A não apresentação implica na inabilitação do licitante;

12.3 Caso não seja providenciada a documentação necessária na fase de habilitação para micro e pequena empresa nos prazos estipulados pela Administração ou se a empresa de grande porte não apresentar a documentação necessária no momento da habilitação, a mesma será declarada inabilitada, assegurado o direito de defesa;

12.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

12.5 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

12.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

12.7 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

12.8 Ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação



pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura de Ibema - Pr.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

13.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

13.8 Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

14.1 Será firmado contrato com os licitantes vencedores ou remanescentes em no máximo 10 (dez) dias. O não comparecimento do licitante convocado para assinatura do respectivo contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocados pelo jornal oficial do município os licitantes remanescentes para que na sua devida ordem de classificação e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

14.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição.



14.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá execução de **12 meses**, e vigência de **13 meses**, para fins de pagamento, podendo por interesse da Administração, ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo, renovado ou rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas ou qualquer outro agravante.

14.4 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, sob pena de rescisão de contrato.

14.5 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15 DO PREÇO

15.1 O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, em seu valor POR ITEM.

16 DO REAJUSTAMENTO

16.1 Não haverá reajuste por ocasião da contratação. Os valores necessários ao equilíbrio econômico-financeiro serão feitos automaticamente ao contrato, conforme artigo 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com anuência da Administração, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo reduzido a simples apostila que será anexada ao processo.

16 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 através das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303 e 369.

17 DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

17.1 A execução e recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

17.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

17.3 O recebimento definitivo contratado se dará apenas após a verificação da



conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho apresentados conforme mencionado em edital.

17.4 O pagamento dar-se-á em até 30 dias, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

17.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua execução.

17.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo separados os valores por setores da Administração.

17.7 Os serviços executados sem autorização da Administração Municipal ou fora das especificações deste edital não será objeto de empenho e liquidação.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 São obrigações da Contratante:

- a) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- b) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização e pelo Profissional devidamente habilitado, responsável por parte da CONTRATADA;
- c) Fiscalizar rotineiramente a manutenção e condições gerais e especiais, dos equipamentos e todo material utilizado;
- d) Ter acesso, a qualquer hora, a informações e demais correlatos na execução dos serviços;
- e) Determinar a substituição imediata de qualquer material e/ou item que não atenda às necessidades dos serviços, em virtude de deterioração, defeitos, má qualidade ou não satisfatória;
- f) Solicitar da contratada, nos prazos previstos, a documentação referente ao seu pessoal, observadas as especificações constantes deste edital, supervisionando rotineiramente a observância das normas de segurança e higiene de trabalho;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- i) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- j) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o



caso;

k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

18.2 São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as especificações contidas em edital;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como eventual custo de frete na entrega;
- c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item vicioso ou profissional impedido;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f) Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais, decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- i) Executar e prestar os serviços dentro dos cronogramas e horários estabelecidos;
- j) Não paralisar as atividades nem onerar o custo sem aviso prévio, mantendo a mesma qualidade na execução;
- k) Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, quaisquer esclarecimentos relativos a prestação dos serviços;
- l) Uso de material de segurança e proteção devidamente de acordo com a legislação vigente;
- m) Manter permanentemente no período, em número suficiente, equipe composta por funcionários, para desenvolver as atividades relacionadas com os serviços, bem como pessoal de infra-estrutura qualificado, de forma a garantir o atendimento;
- n) Respeitar e fazer respeitar as normas de segurança e higiene do trabalho;

19 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Administração do Município, conjuntamente com a Secretaria de Saúde.

19.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar os termos que não esteja em



conformidade com o edital.

19.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo regularização, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir erros, defeitos, vícios, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma



da Lei.

20.4 As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e que obteve do Departamento, informações sobre quaisquer pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições estabelecidos neste Edital;

21.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

21.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

21.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Catanduvas - Pr.

21.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no Departamento de Licitação do município de Ibema - Pr, nos horários de 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas. A cópia integral poderá ser adquirida, nesse mesmo local, pelo telefone (45) 3238-1347, ou pelo site: www.pibema.pr.gov.br.

21.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital será objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 1 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.



21.11 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico do município.

21.12 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I — Termo de Referência;

Anexo II – Projeto Básico;

Anexo III — Carta de Credenciamento;

Anexo IV — Formulário para apresentação da Proposta de Preços;

Anexo V — Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

Anexo VI — Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;

Anexo VII — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Ibema, 27 de janeiro de 2014.


RAFAEL GOMES ROCHA
Pregoeiro.

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1. Objetivo:

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de radiologia para atendimento junto ao hospital municipal. Considerando que é de responsabilidade do município manter um sistema de saúde eficiente para atender a população municipal, visando oferecer maior qualidade de vida aos munícipes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de radiologia.

Compreendendo os seguintes serviços e responsabilidades: Fornecimento de Filmes Radiológicos, Revelador e Fixador, Médico Radiologista Responsável, Técnico Habilitado, Impressão de Laudos Médicos, Responsável pelas Técnicas Radiológicas, Envelope de Raio-X e retirada do Lixo Radiológico.

2. Local:

2.1 Os serviços serão executados no Hospital Municipal Felicita Sanson Arrozi.

3. Frequência e horário da execução dos serviços:



3.1 Atendimento à população do Município de Ibema, junto ao Hospital Municipal, com carga horária diária de 6 horas, em dias úteis; e plantão para os casos emergenciais, nos finais de semana, feriados, e no período noturno ou fora do horário de expediente, realizando todos os serviços necessários ao bom funcionamento, zelando sempre pela qualidade e agilidade com vistas a atender a demanda existente, cujos serviços serão prestados a indivíduos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;

A prestação dos serviços será efetuada a partir da assinatura do contrato e homologação pela autoridade competente.

4. Pessoal:

4.1 Todo o pessoal utilizado para execução dos serviços, será de inteira responsabilidade do contratado.

4.2 Comprovação mensal do pagamento dos encargos fiscais, prévia a liberação dos valores do preço, através de Certidão do FGTS e INSS.

5. Valores Máximos do Edital:

5.1 Fica estipulado como valor máximo do edital em **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.

ANEXO - III

AO PREGOEIRO da Prefeitura do Município de Ibema

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob Nº _____ e CPF sob Nº _____ a participar do procedimento licitatório, na modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ 2014

Licitante: _____



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Presencial Nº 002/20134

Identificação da licitante

Nome da licitante		CNPJ
Endereço		
Nome para contato		Telefone
Fax		E-mail
Nº conta-corrente (opcional)	Banco (opcional)	Agência (opcional)

Preços propostos

	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01				
Valor total				

Informações complementares

Prazo de validade da proposta:	60 dias a partir da data do Pregão
Prazo de entrega	Conforme edital

..... de

..... de

Nome:

RG:

Cargo:

:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº
Bairro, na cidade de,
estado, declara, sob as penas da Lei, que não está
impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da
Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos
supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência,
conforme determina o artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG:
Cargo:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

....., inscrita no
CNPJ sob nº, sediada na Rua
nº, Bairro na cidade de
....., estado, declara, sob as
penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93,
que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, ou
seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando
trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos
executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima,
durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG:
Cargo:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no
CNPJ sob nº, sediada na Rua
nº, Bairro, na cidade de
....., estado, declara, para fins de
participação no Pregão Presencial Nº ..., e sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto
no artigo 4, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG:
Cargo:



ANEXO VIII

**MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOLOGIA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro, inscrita no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO:, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à, nº, Município de, Estado, CNPJ nº, neste ato representada por seu Diretor o Sr., RG nº e CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

1.1 O presente contrato, pactuado em regime de execução direta, tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Radiologia, compreendendo os seguintes serviços e responsabilidades: Fornecimento de Filmes Radiológicos, Revelador e Fixador, Médico Radiologista Responsável, Técnico Habilitado, Impressão de Laudos Médicos, Responsável pelas Técnicas Radiológicas, Envelope de Raio-X e retirada do Lixo Radiológico, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 002/2014.

1.2 Com atendimento à população do Município de Ibema, junto ao Hospital Municipal, com carga horária diária de 6 horas, em dias úteis; e plantão para os casos emergenciais, nos finais de semana, feriados, e no período noturno ou fora do horário de expediente, realizando todos os serviços necessários ao bom funcionamento, zelando sempre pela qualidade e agilidade com vistas a atender a demanda existente, cujos serviços serão prestados a indivíduos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da documentação

2.1 Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor/Pagamento/Dotação



3.1 O valor total para a contratação é de R\$ (.....), sendo os pagamentos efetuados até o 30º dia da entrega da fatura, conforme execução dos serviços.

3.2 Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a execução dos serviços.

3.3 As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária: 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303 e 369.

CLÁUSULA QUARTA

Execução, Vigência e Reajuste do Contrato

4.1 A execução do presente contrato é para 12 meses, e a vigência para fins de pagamento é para 13 meses;

4.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração;

4.3 Os reajustes necessários ao equilíbrio físico-financeiro do contrato serão feitos automaticamente, independente de Termo Aditivo, conforme artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, devidamente justificado por planilha de custos e autorizado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA

Das penalidades

5.1 Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se: 1) Mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta licitação; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados técnicos; 3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute os serviços acobertado por sua razão social.

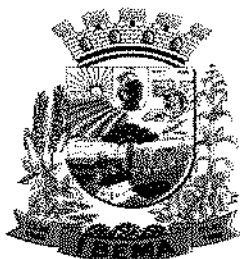
5.2 O contratado fica sujeito ainda às seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo regularização, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;



c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir erros, defeitos, vícios, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA

Da aplicação das penalidades

6.1 Compete à Secretaria de Saúde do Município, a fiscalização do Contrato, ou quem indicado.

Parágrafo Único - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

CLÁUSULA SÉTIMA

Outras obrigações

7.1 São obrigações da Contratante:

a) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;

b) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização e pelo Profissional Responsável por parte da CONTRATADA;

c) Fiscalizar rotineiramente a manutenção e condições gerais e especiais, dos serviços executados;

d) Ter acesso, a qualquer hora, a informações e demais correlatos na execução dos serviços;

e) Solicitar da contratada, nos prazos previstos, a documentação referente ao seu pessoal, observadas as especificações constantes deste edital.



supervisionando rotineiramente a observância das normas de segurança e higiene de trabalho;

- f) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- h) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- i) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2 São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as especificações contidas em edital;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços;
- c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item vicioso ou profissional inabilitado;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f) Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- i) Executar e prestar os serviços dentro dos cronogramas e horários estabelecidos;
- j) Não paralisar as atividades nem onerar o custo sem aviso prévio, mantendo a mesma qualidade na execução;
- k) Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, quaisquer esclarecimentos relativos a prestação dos serviços;
- l) Uso de material de segurança e proteção devidamente de acordo com a legislação vigente;
- m) Manter permanentemente no período, em número suficiente, equipe composta por funcionários, para desenvolver as atividades relacionadas com os serviços, bem como pessoal de infra-estrutura qualificado, de forma a garantir o atendimento;
- n) Respeitar e fazer respeitar as normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo a seu pessoal os meios apropriados e necessários;



CLÁUSULA OITAVA

Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

8.1 O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

CLÁUSULA NONA

Da rescisão

9.1 O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

9.2 Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA

Considerações finais

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas - Pr para dirimir dúvidas direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

10.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Ibema, dede 2014.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS: _____

Procurador Jurídico



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Comprovante de Entrega
de Licitação**

Referente ao Edital de Licitação Nº 002/2014 de 27 de janeiro de 2014.

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS ()
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()
- e) PREGÃO (X)

Abertura dia: 12.02.2014 às 14:00 h

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

NOME DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Recebido em

____/____/____

Assinatura/Carimbo

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em
Serviços de Radiologia.

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES, PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2014.

Aos doze dias do mês de fevereiro de 2014, às quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, presentes o Pregoeiro Rafael Gomes Rocha e os membros da equipe de apoio Inês Taborda de Oliveira e Valdir Roberto Scheifer, nomeados pelo Decreto nº 204/2014 e os licitantes: Sr. Eder Alencar Simioni, representante da empresa Eder A. Simioni – Serviços Radiológicos – ME; Sr. Hemerson Evanaldo Arnez, representante da empresa Hemerson E. Arnez – Radiologia – ME; e Sr. Antonio da Rosa, representante da empresa L. F. Alves e Cia Ltda - ME, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes proposta e julgamento e documentação da licitação em epígrafe, sob a presidência do primeiro, autorizada pelo Senhor Prefeito conforme parecer do processo administrativo. Atestou-se o comparecimento dos seguintes proponentes:

- 1) Eder A. Simioni – Serviços Radiológicos – ME;
- 2) Hemerson E. Arnez – Radiologia – ME;
- 3) L. F. Alves e Cia Ltda – ME.

Inicialmente, foram saudados os presentes e apresentados Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ato contínuo, a verificação dos credenciamentos e Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação. Na cotação do item, após propostas, assim verificou-se o resultado:

	LICITANTE	TOTAL R\$
01	Eder A. Simioni – Serviços Radiológicos – ME	54.000,00
02	Hemerson E. Arnez – Radiologia – ME	55.080,00
03	L. F. Alves e Cia Ltda – ME.	80.000,00

A empresa L. F. Alves e Cia Ltda – ME não fez lances verbais, denegando do direito. Após lances entre as empresas Eder A. Simioni – Serviços Radiológicos – ME e Hemerson E. Arnez – Radiologia – ME, foi declarada vencedora, a empresa Eder A. Simioni – Serviços Radiológicos – ME, conforme os valores a seguir:

	LICITANTE	TOTAL R\$
01	Eder A. Simioni – Serviços Radiológicos – ME	35.500,00
02	Hemerson E. Arnez – Radiologia – ME	35.550,00

Na verificação da documentação, o licitante vencedor foi declarado habilitado. Fica o mesmo na incumbência de assinar contrato e executar o objeto desta licitação, dentro dos prazos e condições estabelecidos em edital sob pena de desclassificação. Tendo em vista a não manifestação de interesse na interposição de recursos quanto a esta fase, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas e documentação, decaindo nesse momento o direito de recurso nos termos do artigo 4 inciso XX da Lei Complementar 10.520/2002. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo representante presente.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

091




Rafael Gomes Rocha
Pregoeiro



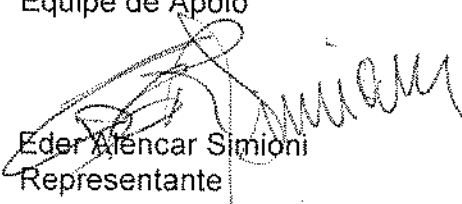
Valdir Roberto Scheifer
Equipe de Apoio



Hemerson Evanaldo Arnez
Representante



Inês Taborda de Oliveira
Equipe de Apoio



Eder Alencar Simioni
Representante



Antonio da Rosa
Representante



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2014

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, torna-se público o resultado da classificação, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO:

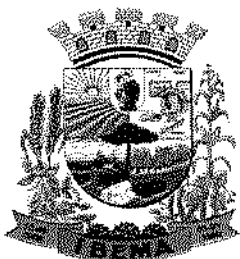
ITEM Nº	LICITANTE	TOTAL R\$
01	Eder A. Simioni – Serviços Radiológicos – ME	35.500,00
02	Hemerson E. Arnez – Radiologia – ME	35.550,00
03	L. F. Alves e Cia Ltda – ME.	80.000,00

INABILITAÇÃO:

Não houve inabilitado.

Ibema, 12 de fevereiro de 2014.


RAFAEL GOMES ROCHA
Pregoeiro



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

PARTES: Contratante: Prefeitura do Município de Ibema, Estado do Paraná.
Contratado: Eder A. Simioni – Serviços Radiológicos – ME.

CONTRATO Nº: 014/2014

VALOR TOTAL: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Radiologia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303 e 369

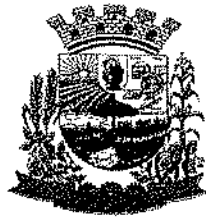
EXECUÇÃO: 12 meses da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 13 meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2014.

FORO: Catanduvas/Pr.


ANTONIO BORGES RABEL
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

PARTES: Contratante: Prefeitura do Município de Ibema, Estado do Paraná.
Contratado: Eder A. Simioni – Serviços Radiológicos – ME.

CONTRATO Nº: 014/2014

VALOR TOTAL: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Radiologia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303 e 369

EXECUÇÃO: 12 meses da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 13 meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2014.

FORO: Catanduvas/Pr.


ANTÔNIO BORGES RABEL
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2014

Onde lê-se:

VALOR TOTAL: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil reais).

Leia-se:

VALOR: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado JCP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:648831
67968

Assinado de forma digital por IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa
Econômica Federal, ou=AC CAIXA P1 v2,
cn=IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:64883167968
Dados: 2014.03.07 11:28:53 -03'00'



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2014

Onde lê-se:

VALOR TOTAL: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil reais).

Leia-se:

VALOR: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).



CONTRATO Nº 014/2014

SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro, inscrita no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, ora representada pelo seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: EDER A. SIMIONI – SERVIÇOS RADIOLÓGICOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Primeiro de Maio, 241, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.173.203/0001-82, representada pelo Sr. Eder Alencar Simioni, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, 241, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.895.018-1 SSP/PR e do CPF nº 856.421.779-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

1.1 O presente contrato, pactuado em regime de execução direta, tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Radiologia, compreendendo os seguintes serviços e responsabilidades: Fornecimento de Filmes Radiológicos, Revelador e Fixador, Médico Radiologista Responsável, Técnico Habilitado, Impressão de Laudos Médicos, Responsável pelas Técnicas Radiológicas, Envelope de Raio-X e retirada do Lixo Radiológico, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 002/2014.

1.2 Com atendimento à população do Município de Ibema, junto ao Hospital Municipal, com carga horária diária de 6 horas, em dias úteis; e plantão para os casos emergenciais, nos finais de semana, feriados, e no período noturno ou fora do horário de expediente, realizando todos os serviços necessários ao bom funcionamento, zelando sempre pela qualidade e agilidade com vistas a atender a demanda existente, cujos serviços serão prestados a indivíduos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da documentação

2.1 Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.



CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor/Pagamento/Dotação

3.1 O valor da contratação é de **R\$ 2.958,33** (dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando o valor total do contrato de **R\$ 35.500,00** (trinta e cinco mil e quinhentos reais), sendo os pagamentos efetuados até o 30º dia da entrega da fatura, conforme execução dos serviços.

3.2 Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a execução dos serviços.

3.3 As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária: 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303 e 369.

CLÁUSULA QUARTA

Execução, Vigência e Reajuste do Contrato

4.1 A execução do presente contrato é para 12 meses, e a vigência para fins de pagamento é para 13 meses;

4.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração;

4.3 Os reajustes necessários ao equilíbrio físico-financeiro do contrato serão feitos automaticamente, independente de Termo Aditivo, conforme artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, devidamente justificado por planilha de custos e autorizado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA

Das penalidades

5.1 Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se: 1) Mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta licitação; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados técnicos; 3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute os serviços acobertado por sua razão social.

5.2 O contratado fica sujeito ainda às seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo regularização, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;



- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir erros, defeitos, vícios, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
- III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA

Da aplicação das penalidades

6.1 Compete à Secretaria de Saúde do Município, a fiscalização do Contrato, ou quem indicado.

Parágrafo Único - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

CLÁUSULA SÉTIMA

Outras obrigações

7.1 São obrigações da Contratante:

- a) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- b) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização e pelo Profissional Responsável por parte da CONTRATADA;
- c) Fiscalizar rotineiramente a manutenção e condições gerais e especiais, dos serviços executados;



101

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

- d) Ter acesso, a qualquer hora, a informações e demais correlatos na execução dos serviços;
- e) Solicitar da contratada, nos prazos previstos, a documentação referente ao seu pessoal, observadas as especificações constantes deste edital, supervisionando rotineiramente a observância das normas de segurança e higiene de trabalho;
- f) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- h) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- i) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2 São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as especificações contidas em edital;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços;
- c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item vicioso ou profissional inabilitado;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f) Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- i) Executar e prestar os serviços dentro dos cronogramas e horários estabelecidos;
- j) Não paralisar as atividades nem onerar o custo sem aviso prévio, mantendo a mesma qualidade na execução;
- k) Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, quaisquer esclarecimentos relativos a prestação dos serviços;
- l) Uso de material de segurança e proteção devidamente de acordo com a legislação vigente;
- m) Manter permanentemente no período, em número suficiente, equipe composta por funcionários, para desenvolver as atividades relacionadas com os serviços, bem como pessoal de infra-estrutura qualificado, de forma a garantir o atendimento;



n) Respeitar e fazer respeitar as normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo a seu pessoal os meios apropriados e necessários;

CLÁUSULA OITAVA

Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

8.1 O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

CLÁUSULA NONA

Da rescisão

9.1 O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

9.2 Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA

Considerações finais

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas - Pr para dirimir dúvidas direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

10.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Ibema, 12 de fevereiro de 2014.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO:


EDER A. SIMIONI - SERVIÇOS RADIOLÓGICOS - ME
Eder Alencar Simioni




IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

103

TESTEMUNHAS:







Procurador Jurídico





IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 014/2014 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA EDER A. SIMIONI – SERVIÇOS RADIOLÓGICOS - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EDER A. SIMIONI – SERVIÇOS RADIOLÓGICOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Primeiro de Maio, 241, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.173.203/0001-82, representada pelo Sr. Eder Alencar Simioni, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, 241, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.895.018-1 SSP/PR e do CPF nº 856.421.779-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empresa Especializada em Serviços Radiológicos, firmado em 12 de Fevereiro de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 002/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global em mais R\$ 38.034,70 (trinta e oito mil trinta e quatro reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 12/02/2015 e a vigência, para fins de pagamento, em mais 13 (doze) meses a partir de 12/02/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais Cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 11 de Fevereiro de 2015.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


EDER A. SIMIONI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS ME
EDER A. SIMIONI
CONTRATADA

Testemunhas: 



DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura Municipal obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.


ANTONIO BORGES RABEL
PREFEITO



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:64883
167968

Atestado de forma digital por IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:64883167968
DIR: e-PR, v=CP-Brasil, ou=Caixa Econômica Federal, ou=AC CAIXA
PI v2, c=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
Data: 2015.02.12 08:07:28 -0500



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 014/2014 DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE IBEMA E A EMPRESA EDER A. SIMIONI - SERVIÇOS
RADIOLÓGICOS - ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EDER A. SIMIONI - SERVIÇOS RADIOLÓGICOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Primeiro de Maio, 241, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.173.203/0001-82, representada pelo Sr. Eder Alencar Simioni, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, 241, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.895.018-1 SSP/PR e do CPF nº 856.421.779-15, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empresa Especializada em Serviços Radiológicos, firmado em 12 de Fevereiro de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 002/2014, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global em mais R\$ 38.034,70 (trinta e oito mil trinta e quatro reais e setenta centavos).


CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 12/02/2015 e a vigência, para fins de pagamento, em mais 13 (doze) meses a partir de 12/02/2015.

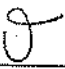
CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais Cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 11 de Fevereiro de 2015.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


EDER A. SIMIONI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS ME
EDER A. SIMIONI
CONTRATADA

Testemunhas: 



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura Municipal obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.


ANTONIO BORGES RABEL
PREFEITO



ERRATA:

Referente à publicação do dia 12 de fevereiro de 2015, página 01 – Edição Ordinária nº 017/2014 – Atos do Poder Executivo.

Onde lê-se:

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 12/02/2015 e a vigência, para fins de pagamento, em mais 13 (doze) meses a partir de 12/02/2015.

Leia-se:

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 12/02/2015 e a vigência, para fins de pagamento, em mais 13 (treze) meses a partir de 12/02/2015.

Ibema, 13 de Fevereiro de 2015.


MUNICÍPIO DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 1 de 1
Publicado em 14 de fevereiro de 2015 às 8:01
Edição Ordinária - Nº 019/2014 - Ato do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/Pit dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euryson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:648831
67968**

Assinado de forma digital por IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa
Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,
cn=IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:64883167968
Dados: 2015.02.14 08:02:58 -03'00'



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ERRATA:

Referente à publicação do dia 12 de fevereiro de 2015, página 01 – Edição Ordinária nº 017/2014 – Ato do Poder Executivo.

Onde lê-se:

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 12/02/2015 e a vigência, para fins de pagamento, em mais 13 (doze) meses a partir de 12/02/2015.

Leia-se:

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 12/02/2015 e a vigência, para fins de pagamento, em mais 13 (treze) meses a partir de 12/02/2015.

Ibema, 13 de Fevereiro de 2015.


MUNICÍPIO DE IBEMA
ANTÔNIO BORGES RABEL



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 14/2014

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EDER A. SIMIONI – SERVIÇOS RADIOLÓGICOS - ME**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Primeiro de Maio, 241, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.173.203/0001-82, representada neste ato pelo Sr. Eder Alencar Simioni, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original e aditivo, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 11/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula terceira do contrato original e aditivo, alterando o valor global em mais **R\$ 41.578,56** (Quarenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 03 de fevereiro de 2016.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz


EDER A. SIMIONI – SERVIÇOS RADIOL.-ME
EDER A. SIMIONI



EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 14/2014

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EDER A. SIMIONI – SERVIÇOS RADIOLÓGICOS - ME**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Primeiro de Maio, 241, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.173.203/0001-82, representada neste ato pelo Sr. Eder Alencar Simioni, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original e aditivo, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 11/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula terceira do contrato original e aditivo, alterando o valor global em mais **R\$ 41.578,56** (Quarenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 03 de fevereiro de 2016.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 14/2014

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EDER A. SIMIONI – SERVIÇOS RADIOLÓGICOS - ME**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Primeiro de Maio, 241, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.173.203/0001-82, representada neste ato pelo Sr. Eder Alencar Simioni, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original e aditivo, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 11/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula terceira do contrato original e aditivo, alterando o valor global em mais **R\$ 41.578,56** (Quarenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 03 de fevereiro de 2016.